

Despacho (extrato) n.º 7545/2014

Por despacho com data de 18 de fevereiro de 2014, do Diretor da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, Professor Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, de acordo com o artigo 18.º, alínea n) do Despacho n.º 3655/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2010

Doutor José Manuel da Silva Fernandes de Carvalho Carneiro, Assistente em exercício de funções na Subunidade Orgânica de Design desta Faculdade — contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, passando a auferir a remuneração íliquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de maio de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
207863054

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 7546/2014

Considerando que os Estatutos da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicados através do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, consagra no seu n.º 4, algumas alterações terminológicas, nomeadamente a designação de “disciplina” ou “área científica” em que são substituídas pela referência a “área ou áreas disciplinares”;

Considerando que os concursos para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são abertos para uma área ou áreas disciplinares a especificar no aviso de abertura, conforme o artigo 15.º do mesmo diploma.

Considerando que, conforme o artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e da Escola Superior de Tecnologia do IPCA, todos os docentes deverão estar afetos apenas a um Departamento e dentro deste a um Grupo Disciplinar, não existindo as áreas disciplinares previstas no ECPDESP;

Considerando as regras sobre criação de áreas disciplinares aprovadas por Despacho PR (N.º) 57/2014, de 30 de abril;

Por proposta das Escolas são criadas as seguintes áreas disciplinares as quais substituem os atuais grupos disciplinares:

Escola Superior de Gestão

Departamento	Área disciplinar
Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade. Fiscalidade.
Gestão	Economia. Finanças. Gestão Empresarial. Marketing e Estratégia.
Direito	Administração e Finanças Públicas. Ciências Jurídico-Privatísticas. Ciências Jurídico-Empresariais. Ciências Jurídico-Fundamentais.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Licenciatura em Música

Opção de Música e Tecnologias

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação Musical 4	MUS/FM	S	168	TP-52	6	Obrigatória.
Prática Vocal e Instrumental 4	MUS/PVI	S	168	TP-13; PL-39	6	Obrigatória.

Departamento	Área disciplinar
	Ciências Jurídico-Administrativas e Fiscais. Ciências Jurídico-Forenses.

Escola Superior de Tecnologia

Departamento	Área disciplinar
Tecnologias	Computação Gráfica e Multimédia. Controlo, Automação e Robótica. Engenharia de Produção e Sistemas. Hardware, Comunicações e Sistemas Operativos. Ciência e Tecnologia da Programação. Eletrónica e Instrumentação. Sistemas e Tecnologias de Informação.
Design	Design de Comunicação. Design Industrial. Desenvolvimento de Produto. Audiovisuais. Desenho.
Ciências	Matemática e Estatística.

28 de maio de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

207864578

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7547/2014

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/17/2014, de 07 de abril de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Música, publicado através da Portaria n.º 1440/2007, de 25 de outubro (*Diário da República*, n.º 213, 1.ª série, de 06 de novembro de 2007), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 15116/2011, de 07 de outubro de 2011 (*Diário da República*, n.º 214, 2.ª série, de 08 de novembro de 2011). A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 379/2011/AL01 de 29 de abril de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014-2015.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática de Teclado 4	MUS/PVI	S	84	PL-39	3	Obrigatória.
Acústica Arquitetural 1	MUS/CM	S	84	TP-13; PL-13	3	Obrigatória.
Aplicações em Software 1	MUS/CM	S	168	T-8; TP-22; PL-22	6	Obrigatória.
Áudio Digital	MUS/CM	S	84	T-20; PL-6	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	84		3	Optativa (a).

(a) Os estudantes devem completar 9 ECTS correspondentes a unidades curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do Quadro n.º 13.

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação Musical 5	MUS/FM	S	168	TP-52	6	Obrigatória.
Prática Vocal e Instrumental 5	MUS/PVI	S	168	TP-13; PL-39	6	Obrigatória.
Etnomusicologia	MUS/CM	S	168	T-13; TP-39	6	Obrigatória.
Acústica Arquitetural 2	MUS/CM	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Aplicações em Software 2	MUS/CM	S	168	T-8; TP-22; PL-22	6	Obrigatória.
Síntese Áudio	MUS/CM	S	84	T-20; PL-6	3	Obrigatória.

6 de maio de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes*.

207869235

Despacho (extrato) n.º 7548/2014

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/17/2014, de 07 de abril de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Teatro e Educação, publicado através do Despacho n.º 9694/2008, de 07 de março (DR n.º 65, 2.ª série, de 02 de abril de 2008) com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 25874/2008, de 07 de outubro de 2008, pelo Despacho n.º 15213/2011, de 07 de outubro de 2011 e pelo Despacho n.º 14492/2012, de 10 de outubro de 2012.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A -Ef 380/2011/AL01 de 23 de abril de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à republicação do plano de estudos com as alterações aprovadas, as quais entram em vigor no ano letivo de 2014 /2015.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Teatro e Educação

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Teatro e Educação
- 4 — Grau: Licenciatura/1.º Ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Teatro
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teatro (a)	TE	102	
Psicologia e Ciências da Educação	PCE	30	
Educação Física e Desporto	EFD	9	
Música	MUS	6	
Formação Geral e Transversal (b)	FGT		18
Formação Vocacional Complementar (c)	FVC		15
		147	33

a) A Área científica de Teatro (TE) reparte-se em três domínios, sendo que a cada domínio estão afetas Unidades Curriculares que perfazem um número de créditos obrigatórios, nomeadamente: Formação Técnico-Artística (FTA) — 45 ECTS, Prática Profissional (PP) — 45 ECTS e Metodologias e Didáticas Específicas (MDE) — 12 ECTS.

b) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam do quadro n.º 7.

c) Os estudantes devem completar 15 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Opções Vocacionais definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam do quadro n.º 8.